



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recomendação SCICMS N° 002/2019  
08/01/2019

Recomendada:

- Devido às fases e rotinas a serem seguidas em um procedimento licitatório, modalidade pregão, verifica-se que a Câmara Municipal de Silvianópolis, de início aos procedimentos relativos ao mesmo, para que se venha a respeitar o prazo de 90 dias solicitado ao Tribunal de Contas para realização de certame para contratação de empresa que forneça sistema de contabilidade a Casa.
- Adotar parâmetro DE CHECKLIST, de alguns tipos de procedimentos, para o PREGÃO PRESENCIAL, em vista da segurança que o mesmo traz quanto aos embasamentos, atos e procedimentos a serem seguidos durante a formalização do procedimento licitatório – pregão.

Ciente

A Presidência da Câmara Municipal  
A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal  
e/ou a Comissão Permanente de Licitação  
e o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Silvianópolis

CONSIDERANDO a Lei 14.167/02 (pregão), e seu Art. 7º que:

“Art. 7º - Na fase preparatória do pregão, será observado o seguinte:

1- a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra demonstrará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive os prazos para fornecimento, e designará, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro com capacitação específica, e sua equipe de apoio.”

CONSIDERANDO as fases de qualquer licitação, interna e externa;

CONSIDERANDO as que as fases internas são aquelas anteriores a publicidade do ato convocatório, na seqüência:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. **REQUISICÃO:** Solicitação do setor requisitante, contendo a exposição dos motivos que possam justificar a necessidade da Contratação; (**Denúncia nº 438465**)

2. **TERMO DE REFERÊNCIA** – Elaboração do Projeto Básico (minuta Cartilha de como elaborar Termo de Referência TCEMG anexa) documento que elenca o conjunto de elementos de forma precisa para caracterizar a obra ou SERVIÇO, DEMONSTRANDO SUA VIABILIDADE TÉCNICA, O IMPACTO AMBIENTAL, ESPECIFICAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AVALIAÇÃO DO CUSTO EM ORÇAMENTO DETALHADO, IDENTIFICANDO OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, PRAZO DE EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO; (**inciso IX do Art. 6º, art. 7º, I, § 2º, I e Art. 12 da Lei 8.666/93**)

2.1 **OBJETO** – Define o Objeto de Forma Clara e sucinta; (**Art. 14 da Lei 8.666/93**)

2.2 **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – justificativas e motivações da aquisição ou prestação de serviço;

2.3 **Definição DO OBJETO** – Deve-se estabelecer tudo que é necessário, descrição do Objeto;

2.4 **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS** - Definir os requisitos necessários ao Objeto, quanto à qualificação técnica;

2.5 **DOS EQUIPAMENTOS – QUANDO FOR O CASO** – quais equipamentos serão fornecidos pelas partes;

2.6 **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO** – quando do início da vigência contratual;

2.7 **DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**– Verificar o valor orçamentário e fixar qual o valor mensal e o valor anual da contratação; (**inciso IV do Art. 43, inciso V do Art. 15 do Decreto do Estado de Minas Gerais 44.786/08**)

2.8 **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – definir os métodos a serem utilizados na execução;

2.9 **DO REGIME DE EXECUÇÃO** – qual o tipo de empreitada, global, por preço unitário, integral ou tarefa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.10 **DA FORMA DE AJUDICAÇÃO DO OBJETO** – definir se a adjudicação do objeto será por preço global ou por item;
- 2.11 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – quais os deveres do prestador de serviços;
- 2.12 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – quais os deveres da Câmara Municipal;
- 2.13 **DA GESTÃO DO CONTRATO** – responsáveis;
- 2.14 **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – responsáveis;
- 2.15 **DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO** – metodologia;
- 2.16 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – período;
- 2.17 **DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** – caso não sejam cumpridas o que fazer;
- 2.18 **DAS CONDIÇÕES GERAIS** – outras especificidades;
- 2.19 **DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO** – instrumentos utilizados para se chegar a composição do preço: inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93
- 2.20 **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Cronograma financeiro - (inciso IV e III do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93 e Art. 14, 15 e 16 da LRF 101/2000).
- 2.21 **DOS PROJETOS** – escopos de planejamento;
- 2.22 **APROVAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO.**
- 2.23 **PAFECER JURÍDICO QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA** (Art. 38 da Lei 8.666/93, e Resolução nº 003/2008 Da Câmara Municipal, e Recomendação do Sistema de Controle Interno);
3. **DEFINIÇÃO DA MODALIDADE** – Tipo de licitação a ser adotado, leilão único, ou ainda, por itens: (Art. 23 da Lei 8.666/93)
4. **ATUAÇÃO DO PROCESSO CORRESPONDENTE** - protocolizado e numerado de forma seqüencial; (Art. 38 da Lei 8.666/93)
5. **ELABORAÇÃO DO EDITAL** (Art. 40 da Lei 8.666/93)  
(Art. 38 da Lei 8.666/93, e Resolução nº 003/2008 Da Câmara Municipal)
- 5.1 Anexo Projeto Básico – Termo de Referência (§ 2º do Art. 40 da Lei 8.666/93)
- 5.2 Anexo Orçamento estimado em planilhas de quantitativos: (§ 2º do Art. 40 da Lei 8.666/93)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3 Anexo Minuta do Contrato a ser firmada pelas partes; (§ 2º do Art. 40 da Lei 8.666/93)
- 5.4 Anexo Especificações Complementares e Normas Pertinentes; (§ 2º do Art. 40 da Lei 8.666/93)
6. **PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCEDIMENTO** - (Art. 38 da Lei 8.666/93, e Resolução nº 003/2008 Da Câmara Municipal)

CONSIDERANDO a fase externa do pregão - Art. 9º da Lei Nº 14.167/02:

1. **PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO ATO CONVOCATÓRIO<sup>1</sup>;**
2. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO<sup>2</sup>;**
3. **ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇO<sup>3</sup>;**
4. **VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO PELO VALOR<sup>4</sup>;**
5. **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS EXCESSIVOS;**
6. **NÃO DESCCLASSIFICAR PREÇOS QUE PAREÇAM INEXEQUÍVEIS - PROVA;**
7. **FASE DE LANCES<sup>5</sup>;**
8. **ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PREÇO E DEMAIS ASPECTOS<sup>6</sup>;**
9. **ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO<sup>7</sup>;**

<sup>1</sup> "I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no órgão oficial dos Poderes do Estado e, conforme o valor da licitação, em jornal de grande circulação, facultado seu processamento, também, por meio eletrônico, nos termos do regulamento de que trata o artigo 4º;"

<sup>2</sup> IV - o prazo fixado para a apresentação das propostas, a ser contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

V - no dia, na hora e no local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame;

<sup>3</sup> VI - aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, e o pregoeiro classificará as propostas quanto ao preço;

<sup>4</sup> VII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

<sup>5</sup> VIII - não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso VII, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

<sup>6</sup> IX - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os preços máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e quantidade definidos no edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR DA FASE DE LANCES<sup>6</sup>;
11. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR<sup>9</sup>;
12. FASE RECURSOS<sup>10</sup>;
13. JULGAMENTO DO RECURSO<sup>11</sup>;
14. JULGAMENTO DOS RECURSOS<sup>12</sup>;
15. ADJUBICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR DO CERTAME<sup>13</sup>;
16. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
17. CONVOCACÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO;

CONSIDERANDO o Checklist Licitação Modalidade Pregão, que pode vir a ser utilizado como parâmetro de constatação se todos os procedimentos e rotinas foram seguidos durante o procedimento licitatório pregão. (anexo I)

XI - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Estadual, a seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XV - nas situações previstas nos incisos X, XIV e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIX - o prazo para decisão de recurso é de cinco dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

XX - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXI - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XIV.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis, dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo conhecimento sobre a intimação da Secretaria da 1ª Câmara do TCEMG, pelo Ofício Nº 23001/2018, e da resposta desta Casa pelo ofício nº 243/2018 aquele tribunal, vem recomendar a Presidência da Câmara Municipal, a Comissão de Licitação, ao Setor de Compras Públicas da Câmara Municipal, devido às fases e rotinas a serem seguidas em um procedimento licitatório, modalidade pregão, que a Câmara Municipal de Silvianópolis, inicie os procedimentos, para que se respeite o prazo de 90 dias solicitado ao Tribunal de Contas para realização de certame para contratação de empresa que forneça sistema de contabilidade a Casa.

E, SOLICITA A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, que analise o check-list, e emita parecer em avaliação sobre o mesmo, verificando sobre a recomendação do Controle Interno quanto a sua aplicação por ocasião da realização dos procedimentos licitatórios – pregão, buscando orientar as rotinas a serem adotadas, para tendo-o a formalização desses como manual para conferência dos atos licitatórios, na busca da legalidade e ao cumprimento das determinações e instruções normativas do Controle externo (TCEMG), para que se evite vícios e nocivas irregulares no tocante aos procedimentos licitatórios, editais, contratos e seus aditivos.

**Marcos Lino Santos**

**Controle Interno da Câmara Municipal**

Ciente:

**Luciano Martins Ananias**  
Membro do Controle Interno

**Mauri Cassemiro de Almeida**  
Membro do Controle Interno

Referência: Constituição Federal 1988

Constituição do Estado de Minas Gerais

Lei Orgânica Municipal

Resolução Nº 003/2008

Lei Estadual 14.167

Minicurso Rotinas Comissão de Licitação/ Pregoeiro – TCEMG

Como Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico

Checklist Licitação Modalidade Pregão -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo I**

| <b>CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)</b>   |   |   |   |    |
|---|---|---|---|----|
| <b>Comissão de Licitação</b>  |   |   |   |    |
| Órgão/Entidade <u>Câmara Municipal de Silvianópolis</u>   |   |   |   |    |
| Processo nº _____   |   |   |   |    |
| Pregão nº _____   |   |   |   |    |
| <b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL    Resposta desejável: Sim em todos os quesitos</b>  |   |   |   |    |
| DESCRIÇÃO   | DISPOSITIVO LEGAL   | S | N | NA |
| <b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>   |   |   |   |    |
| A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?   | Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>  |   |   |    |
| A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?   | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V   |   |   |    |
| A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?   | Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I                                      |   |   |    |
| Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, <i>caput</i> (para compras) |   |   |    |
| Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficientes e clara?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I  |   |   |    |
| O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II   |   |   |    |
| O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"   |   |   |    |
| O termo de referência consta do processo?   | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II   |   |   |    |
| A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI   |   |   |    |
| O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I   |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)   |  |   |   |    |
|--|--|---|---|----|
| Comissão de Licitação  |  |   |   |    |
| Órgão: <b>Câmara Municipal de Silvianópolis</b>  |  |   |   |    |
| Processo nº _____  |  |   |   |    |
| Pregão nº _____  |  |   |   |    |
| LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL    Resposta desejável: Sim em todos os quesitos  |  |   |   |    |
| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL  | S | N | NA |
| O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?  | Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40  |   |   |    |
| A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?   | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX  |   |   |    |
| O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único           |   |   |    |
| Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II                        |   |   |    |
| Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?   | Lei nº 10.520/02, art. 4º, V   |   |   |    |
| O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?<br>até R\$ 100 mil (DOU e internet);<br>de R\$ 100 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local);<br>acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional). | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I   |   |   |    |
| Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32 |   |   |    |
| Os originais das propostas escritas constam do processo?   | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X   |   |   |    |
| Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?                            | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI  |   |   |    |
| Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?   | Lei nº 8.666/93, art. 38, VI   |   |   |    |
| Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?   | Lei nº 8.666/93, art. 38, VII  |   |   |    |
| Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?   | Lei nº 8.666/93, art. 38, VII  |   |   |    |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)**

Comissão de Licitação

Órgão de origem Câmara Municipal de Silvianópolis

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão: \_\_\_\_\_

LEGENDA S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos:

| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL                          | S | N | NA |
|--|--|---|---|----|
| O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo?   | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII |   |   |    |
| O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?   | Lei nº 8.666/93, art. 38, X                |   |   |    |
| Os comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?  | Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII |   |   |    |
| A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 10º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data? | Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único  |   |   |    |
| Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?  | Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII             |   |   |    |
| Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?   | Lei nº 8.666/93, art. 38, IX               |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)**

Comissão de Licitação

Órgão em nome Câmara Municipal de Silvianópolis

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_\_

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL   | S | N | NA |
|--|---|---|---|----|
| <b>EDITAL</b>  |   |   |   |    |
| Pregão presencial  |   |   |   |    |
| No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>  |   |   |    |
| No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>  |   |   |    |
| No preâmbulo do edital consta a modalidade de licitação utilizada?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>  |   |   |    |
| Caso o objeto envolva a prestação de serviços no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)   | Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>  |   |   |    |
| No preâmbulo do edital consta que o tipo de licitação escolhido é o menor preço?   | Lei nº 10.520, art. 4º, X e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, V e Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> |   |   |    |
| Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> combinado com o art. 40, VII   |   |   |    |
| Consta no edital a definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou copiado a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública de pregão?                                    | Decreto nº 3.555, art. 11, II   |   |   |    |
| <b>Objeto</b>  |   |   |   |    |
| O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, I   |   |   |    |
| O objeto é um bem ou serviço comum?  | Lei nº 10.520/02, art. 1º e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 1º   |   |   |    |
| Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similitude ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável? | Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I   |   |   |    |
| O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades?   | Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 4º  |   |   |    |
| <b>Habilitação</b>   |   |   |   |    |
| O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e forma de apresentação das propostas?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, VI  |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)  |  |   |   |    |
|---|--|---|---|----|
| Comissão de Licitação   |  |   |   |    |
| Órgão: <u>Câmara Municipal de Silvianópolis</u>   |  |   |   |    |
| Processo nº _____   |  |   |   |    |
| Pregão: _____   |  |   |   |    |
| <b>LEGENDA S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos</b>  |  |   |   |    |
| DESCRIÇÃO   | DISPOSITIVO LEGAL                            | S | N | NA |
| Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não empresa menores nas condições veçadas pela Constituição Federal? | Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V |   |   |    |
| Não foi exigida garantia de proposta?   | Lei nº 10.520, art. 5º, I                    |   |   |    |
| Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame?  | Lei nº 10.520, art. 5º, II                   |   |   |    |
| Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?                | Lei nº 10.520, art. 5º, III                  |   |   |    |
| <b>Habilitação Jurídica (se desconsiderado o cadastro de Fornecedor - SicaF)</b>  |  |   |   |    |
| Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?   | Lei nº 8.666/93, art. 28, I                  |   |   |    |
| Foi solicitado o registro comercial no caso de empresa individual?  | Lei nº 8.666/93, art. 28, II                 |   |   |    |
| Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?                       | Lei nº 8.666/93, art. 28, III                |   |   |    |
| Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?  | Lei nº 8.666/93, art. 28, IV                 |   |   |    |
| Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?                      | Lei nº 8.666/93, art. 28, V                  |   |   |    |
| <b>Regularidade Fiscal (se desconsiderado o SicaF)</b>  |  |   |   |    |
| Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?   | Lei nº 8.666/93, art. 29, I                  |   |   |    |
| Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?   | Lei nº 8.666/93, art. 29, II                 |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)**  
Comissão de Licitação

Órgão: Câmara Municipal de Silvianópolis

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_\_

**LEGENDA S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos**

| DESCRIÇÃO   | DISPOSITIVO LEGAL                                 | S | N | NA |
|---|---|---|---|----|
| Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?  | Lei nº 8.666/93, art. 29, III                     |   |   |    |
| Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)?   | Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 3º |   |   |    |
| Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)?   | Lei nº 8.666/93, art. 29, IV                      |   |   |    |
| <b>Qualificação técnica</b>   |   |   |   |    |
| A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:<br>a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;<br>b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;<br>c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;<br>d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. | Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV         |   |   |    |
| Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a qualificação técnico-profissional?   | Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º                    |   |   |    |
| Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?  | Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º                    |   |   |    |
| Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação?   | Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º                    |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)   |  |   |   |    |
|--|--|---|---|----|
| Comissão de Licitação  |  |   |   |    |
| Órgão: <u>Comissão de Câmara Municipal de Silvianópolis</u>  |  |   |   |    |
| Processo nº _____  |  |   |   |    |
| Pregão: _____  |  |   |   |    |
| LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos   |  |   |   |    |
| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL  | S | N | NA |
| <b>Qualificação Econômico-Financeira</b>   |  |   |   |    |
| A qualificação para qualificação técnica ficou limitada a:<br>a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, cujas cópias são apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.<br>b) declaração negativa de falência ou concordata expedida pelo distr. judicial na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;<br>c) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.<br>e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante. | Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo |   |   |    |
| Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?  | Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º   |   |   |    |
| Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?   | Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º   |   |   |    |
| <b>Julgamento</b>  |  |   |   |    |
| O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, VII  |   |   |    |
| <b>Condições de Pagamento</b>  |  |   |   |    |
| O edital fixa condições de pagamento?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV  |   |   |    |
| O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final de entrega de cada parcela?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "a"   |   |   |    |
| O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "b"   |   |   |    |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)**  
**Comissão de Licitação**

Órgão: Comissão de Câmara Municipal de Silvianópolis

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_\_

**LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL. Resposta desejável: Sim em todos os quesitos**

| DESCRIÇÃO   | DISPOSITIVO LEGAL                   | S | N | NA |
|---|-------------------------------------|---|---|----|
| O edital ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atenuação financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c"  |   |   |    |
| O edital ao fixar condições de pagamento prevê compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamentos?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d"  |   |   |    |
| O edital ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguro quando for o caso?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "e"  |   |   |    |
| O edital estabelece limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII      |   |   |    |
| O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras no caso de licitações internacionais?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, IX        |   |   |    |
| O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)? | Lei nº 8.666/93, art. 40, XI        |   |   |    |
| <b>Disposições Gerais</b>   |                                     |   |   |    |
| O edital estabelece instruções e normas para os recursos?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, XV        |   |   |    |
| O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI       |   |   |    |
| O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, XVII      |   |   |    |
| A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III |   |   |    |
| O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, II        |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)**  
Comissão de Licitação

Órgão: **Câmara Municipal de Silvianópolis**

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão: \_\_\_\_\_

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL. Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL              | S | N | NA |
|--|--------------------------------|---|---|----|
| O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou entrega dos instrumentos?   | Lei nº 8.666/93, art. 40, II   |   |   |    |
| O edital prevê sanções para o caso de inadimplemento?  | Lei nº 8.666/93, art. 40, III  |   |   |    |
| O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação e distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?                             | Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII |   |   |    |
| O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato? | Lei nº 8.666/93, art. 3º, I    |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)   |                                |   |   |    |
|--|--------------------------------|---|---|----|
| Comissão de Licitação  |                                |   |   |    |
| Órgão: <u>Câmara Municipal de Silvianópolis</u>  |                                |   |   |    |
| Processo nº _____  |                                |   |   |    |
| Pregão nº _____  |                                |   |   |    |
| LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL    Resposta desejável: Sim em todos os quesitos  |                                |   |   |    |
| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL              | S | N | NA |
| <b>CONTRATOS</b>   |                                |   |   |    |
| Forma deção do termo   |                                |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?   | Lei nº 8.666/93, art. 55, I    |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?   | Lei nº 8.666/93, art. 55, II   |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? | Lei nº 8.666/93, art. 55, III  |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?   | Lei nº 8.666/93, art. 55, IV   |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual corre a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?   | Lei nº 8.666/93, art. 55, V    |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?  | Lei nº 8.666/93, art. 55, VI   |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?  | Lei nº 8.666/93, art. 55, VII  |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?  | Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?  | Lei nº 8.666/93, art. 55, IX   |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?  | Lei nº 8.666/93, art. 55, XI   |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente para casos omissos?  | Lei nº 8.666/93, art. 55, XII  |   |   |    |
| O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?            | Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII |   |   |    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)  |   |         |                    |  |  |
|---|---|---------|--------------------|--|--|
| Comissão de Licitação   |   |         |                    |  |  |
| Órgão: <u>Câmara Municipal de Silvianópolis</u>   |   |         |                    |  |  |
| Processo nº _____   |   |         |                    |  |  |
| Pregão: _____   |   |         |                    |  |  |
| LEGENDA:  | S – SIM   | N – NÃO | NA – NÃO APLICÁVEL | Resposta desejável: Sim em todos os quesitos |  |
| DESCRIÇÃO   | DISPOSITIVO LEGAL   | S       | N                  | NA   |  |
| O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?   | Lei nº 8.666/93, art. 57 § 3º   |         |                    |  |  |
| O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade e a submissão das contratantes às legislações e às cláusulas contratuais.  | Lei nº 8.666/93, art. 61  |         |                    |  |  |
| As penalidades exigidas limitaram-se a 3% do valor contratado? (Se não, justificações)  | Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º  |         |                    |  |  |
| O conteúdo do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?  | Lei nº 8.666/93, art. 57  |         |                    |  |  |
| Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (contrato monetária) em prazo inferior a um ano?  | Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º  |         |                    |  |  |
| <b>Execução contratual</b>  |   |         |                    |  |  |
| A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus alterações na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias seguintes data?  | Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único                             |         |                    |  |  |
| As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição qualitativa do seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato?  | Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo |         |                    |  |  |
| Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação de existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual? | Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d"                                     |         |                    |  |  |
| Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.  | Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º  |         |                    |  |  |
| Houve um acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração especialmente designado?  | Lei nº 8.666/93, art. 67  |         |                    |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)**  
Comissão de Licitação

Órgão: Município de Câmara Municipal de Silvianópolis

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_\_

LEGE Nº 10.000-1/2006 - S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL. Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

| DESCRIÇÃO  | DISPOSITIVO LEGAL   | S | N | NA |
|--|---|---|---|----|
| Há autorização de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?  | Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º e Enunciado 331 - TST          |   |   |    |
| Em atendimento de serviços com valor superior a R\$ 50 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado?                               | Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o art. 74, III |   |   |    |
| Em atendimento de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por escrito, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais? | Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"                              |   |   |    |
| Em atendimento de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação e definitivamente após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?                 | Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"                             |   |   |    |

Nome

Presidente da Comissão de Licitação

Nome

Assessoria Jurídica

Nome

Membro da Comissão de Licitação

Nome

Membro da Comissão de Licitação